

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 36.846.619/0001-69

NIRE 41300305897

**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 1º dia do mês de março de 2024, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conj. 102, Andar Tr, Cond Halmicar Pizzato Ct, Bloco Halmicar Pizzato Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presença de acionista representando 100% do capital social com direito a voto da Companhia a seguir nomeada e qualificada, cuja assinatura encontra-se presente na Lista de Presença de Acionistas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia: **7 HOLDING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 52.371.525/0001-37, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211992368, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conj. 102, andar térreo, Condomínio Hamilcar Pizzato CT, Bloco Hamilcar Pizzato CO, Água Verde, CEP: 80.240-280, neste ato representada por seus administradores, Srs. Ebran Augusto Theilacker, brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, nº 203, apto. 801, Bairro Saguazu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 075.126.849-67 e Gisele Marta Schafhauser, brasileira, nascida em 01.06.1989, solteira, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na rua Euzébio de Queiroz, nº 350, Apto. 704, Glória, CEP 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 063.963.369-28.

**MESA:** Aberta a sessão, foi eleito para assumir a Presidência dos trabalhos o Sr. **Ebran Augusto Theilacker**, anteriormente qualificado, que convidou a mim, Sra. **Gisele Marta Schafhauser**, anteriormente qualificada, para Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar e discutir acerca: (i) da redução do capital social da Companhia, com fulcro no artigo 173 da Lei 6.404/76, bem como do consequente cancelamento das ações da Companhia; (ii) da criação de novas classes de ações preferenciais; (iii) no caso de aprovação das alíneas (i) e (ii) da ordem do dia, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, os acionistas presentes resolveram consignar que a ata que se refere à presente Assembleia será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76. Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes com direito a voto da Companhia decidiram conforme segue

(i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, que atualmente encontra-se totalmente integralizado, com fulcro no artigo 173 da Lei n.º 6.404/1976, passando de R\$ 144.176.378,37 para R\$57.427.171,76, isto é, com uma redução efetiva, portanto, de R\$86.749.206,61 e com o consequente cancelamento de 86.700 ações preferenciais de Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, que se encontram em tesouraria.

(ii) Aprovar a criação de nova classe de ações preferenciais, sendo a Classe E.1:

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
 NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

**Novas Classes de Ações Preferenciais – Preferências, Vantagens e Condições Anuais**

Ações Preferenciais Classe E.1. As ações preferenciais de Classe E.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 01 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Div} = \text{Taxa E.1} \times \text{VAA}$$

Onde:

Taxa E.1 = Selic a.a. + 5,5%, limitada à 18,00%.

A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$)

Em razão da deliberação acima tomada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$57.427.171,76, dividido em 1.057.415 ações, sendo: (i) 1.000.000 de ações ordinárias; (ii) 57.075 ações preferenciais de Classe A.1; (iii) o ações preferenciais de Classe B.1; (iv) 340 ações preferenciais de Classe C.1; e (v) o ações preferenciais de Classe D.1, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal detêm as seguintes vantagens, preferências e condições:

(i) Ações Preferenciais Classe A.1. As ações preferenciais de Classe A.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 01 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

$$Div = [(14,00\% \times PT) \times VAA] - DP$$

Onde:

VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$);  
PT = período transcorrido entre data do ingresso do recurso na Companhia e data do pagamento em Anos;  
DP = Dividendos pagos referente aos exercícios anteriores.

(ii) Ações Preferenciais Classe B.1. As ações preferenciais de Classe B.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 01 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$Div = Taxa + 4,00\%$$

Onde:

Taxa = Selic a.a. + 4%, limitada à 18,00%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

(iii) Ações Preferenciais Classe C.1. As ações preferenciais de Classe C.1 não terão direito de voto, mas gozarão da vantagem de terem prioridade nos casos de reembolso em relação às demais ações.

(iv) Ações Preferenciais Classe D.1. As ações preferenciais de Classe D.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 1 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$Div = Taxa D.1 \times VAA$$

Onde:

Taxa D.1 = (Selic a.a.). A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$)

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 36.846.619/0001-69

NIRE 41300305897

**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

(v) *Ações Preferenciais Classe E.1: As ações preferenciais de Classe E.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 1 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:*

$$\text{Div} = \text{Taxa E.1} \times \text{VAA}$$

Onde:

*Taxa E.1 = Selic a.a. + 5,5%, limitada à 18,00%.*

*A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.*

*\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>*

*VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$)*

**Parágrafo Terceiro:** *É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.*

**Parágrafo Quarto:** *A Companhia poderá criar ações preferenciais e/ou aumentar as classes de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, nos termos do Art. 136, I, da Lei das Sociedades por Ações.*

**Parágrafo Quinto:** *Em caso de resgate e/ou recompra das ações preferenciais de qualquer uma das classes, os respectivos dividendos fixos serão devidos e pagos ao acionista de forma proporcional ao período transcorrido pendente de pagamento, ou seja, excluído os exercícios anteriores pagos."*

(iii) Em razão da deliberação tomada nos itens (i) e (ii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** da presente Ata.

Ainda, a Acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto autoriza a Diretoria da Companhia a realizar a publicação da presente Ata, para os efeitos do disposto no artigo 174 da Lei n.º 6.404/1976, e, após decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias, apresentar os documentos pertinentes à Junta Comercial do Estado do Paraná, visando o arquivamento da ata.

Por fim, a acionista presente declara que a ata e seus respectivos anexos são cópia fiel dos atos societários registrados no Livro de Registro de Assembleia Geral da Companhia, bem como que o presente instrumento e anexos serão assinados pelos presentes.





**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata e respectivos anexos, os quais, após reaberta a sessão, foram

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

lidos, achados conforme, aprovados por todos os presentes, e assinada apenas pelo Presidente e Secretária.

**Mesa:**

 <p>Assinado EBRAN AUGUSTO THEILACKER 07512684967 D4Sign</p>		 <p>Assinado GISELE MARTA SCHAFFHAUSER 06396336928 D4Sign</p>	
<b>EBRAN AUGUSTO THEILACKER</b>		<b>GISELE MARTA SCHAFFHAUSER</b>	
Presidente		Secretária	

**Presente:**

 <p>Assinado EBRAN AUGUSTO THEILACKER 07512684967 D4Sign</p>	 <p>Assinado GISELE MARTA SCHAFFHAUSER 06396336928 D4Sign</p>	
<b>7 HOLDING LTDA.</b>		
<i>p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schaffhauser</i>		
Acionista ordinária		

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Companhia denomina-se **VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**, e é regida pelo presente Estatuto, Acordo de Acionistas e disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede Rua Cândido Xavier, n.º 602, conj. 102, Andar Tr, Cond Halmicar Pizzato Ct, Bloco Halmicar Pizzato Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos imobiliários, a compra e venda de imóveis próprios, participação em outras sociedades, comerciais ou simples, como sócia, acionista ou quotista e a realização de investimentos mediante celebração de mútuos e aplicações financeiras.

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos acionistas e/ou diretores que preencham tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**Artigo 4º.** A Companhia iniciou suas atividades em 02.04.2020 e terá prazo de duração determinado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$57.427.171,76, dividido em 1.057.415 ações, sendo: (i) 1.000.000 de ações ordinárias; (ii) 57.075 ações preferenciais de Classe A.1; (iii) o ações preferenciais de Classe B.1; (iv) 340 ações preferenciais de Classe C.1; e (v) o ações preferenciais de Classe D.1, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal detêm as seguintes vantagens, preferências e condições:

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 36.846.619/0001-69

NIRE 41300305897

**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

(i) Ações Preferenciais Classe A.1. As ações preferenciais de Classe A.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 01 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Div} = [(14,00\% \times \text{PT}) \times \text{VAA}] - \text{DP}$$

Onde:

VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$);

PT = período transcorrido entre data do ingresso do recurso na Companhia e data do pagamento em Anos;

DP = Dividendos pagos referente aos exercícios anteriores.

(ii) Ações Preferenciais Classe B.1. As ações preferenciais de Classe B.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 01 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Div} = \text{Taxa} + 4,00\%$$

Onde:

Taxa = Selic a.a. + 4%, limitada à 18,00%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicedadosdiarios>

(iii) Ações Preferenciais Classe C.1. As ações preferenciais de Classe C.1 não terão direito de voto, mas gozarão da vantagem de terem prioridade nos casos de reembolso em relação às demais ações.[GV1][V2]

(iv) Ações Preferenciais Classe D.1. As ações preferenciais de Classe D.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 1 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Div} = 100\% \text{ da Taxa D.1} \times \text{VAA}$$

Onde:

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 36.846.619/0001-69

NIRE 41300305897

**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

*Taxa D.1 = (Selic a.a), limitado à 12%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.*

*\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>*

*VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$)*

(v) Ações Preferenciais Classe E.1: As ações preferenciais de Classe E.1 não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) farão jus a dividendos fixos a serem pagos anualmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, condicionado à existência de resultado no respectivo período e limitado à efetiva disponibilidade de caixa da Companhia; (b) os dividendos fixos de cada ano de investimento serão pagos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do aniversário de 1 (um) ano da data de ingresso do recurso na Companhia, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Div} = \text{Taxa E.1} \times \text{VAA}$$

Onde:

*Taxa E.1 = Selic a.a. + 5,5%, limitada à 18,00%.*

*A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.*

*\*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>*

*VAA = valor aportado pelo acionista no capital social da Companhia em reais (R\$)*

**Parágrafo Terceiro:** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá criar ações preferenciais e/ou aumentar as classes de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, nos termos do Art. 136, I, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de resgate e/ou recompra das ações preferenciais de qualquer uma das classes, os respectivos dividendos fixos serão devidos e pagos ao acionista de forma proporcional ao período transcorrido pendente de pagamento, ou seja, excluído os exercícios anteriores pagos.

**Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, tendo seus titulares os direitos e obrigações estipulados por este Estatuto, Acordo de Acionistas, se aplicável, e pela legislação pertinente.

**Artigo 7º.** Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia poderá ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

**Artigo 8º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas, respeitado o disposto no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, se aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, o mesmo deverá nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de Secretário.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral terá a competência definida em Lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto, observado os quóruns qualificados e procedimentos estabelecidos em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, se aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores da Companhia ou nos casos previstos em Lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada nos termos da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, se aplicável.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

**Parágrafo Quinto:** O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

**Artigo 10.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e, conforme o caso, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**Parágrafo Primeiro:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do Art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo:** Ao acionista dissidente da decisão majoritária é assegurado, nos casos expressamente previstos em Lei, o direito de retirada, podendo exigir o reembolso do valor patrimonial de suas ações, notificando a Companhia desse seu propósito, por escrito, contrarrecibo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da ata de Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** Recebida a notificação mencionada acima, os Diretores convocarão Assembleia Geral para reconsiderar a decisão impugnada, nos termos do Art. 137, §2º e §3º da Lei n.º 6.404/76, hipótese na qual ficará sem efeito o pedido de recesso, ou mantê-la determinando o início do processo de reembolso, o qual observará o disposto no Capítulo referente à apuração de haveres do presente Estatuto.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS**

**Artigo 11.** Cada acionista assume, desde já, a responsabilidade pelo aporte de recursos necessários para a integralização das ações por eles subscritas na Companhia, recursos estes necessários e imprescindíveis à consecução do objeto social da Companhia.

**Artigo 12.** Em caso de inadimplência de aportes de recursos para integralização de ações subscritas, serão aplicadas as regras estabelecidas em eventual Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO V**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 13.** A Diretoria será composta por 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**Parágrafo Quarto** - Em caso de destituição de qualquer dos Diretores, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto.

**Parágrafo Quinto** - É permitida a um diretor a acumulação das funções de outros Diretores, desde que tal cumulação seja aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 14.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

**Artigo 15.** Compete aos Diretores representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia, sendo que cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

**Artigo 16.** A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) por 02 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto; ou
- (ii) por procurador com poderes especiais.

**Artigo 17.** Ao procurador referido no item (ii) do Artigo 16 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinada por 02 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto, e deverá conter prazo determinado, limitado a 01 (um) ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Artigo 18.** A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de qualquer de seus membros efetivos. Para instalação de reunião da Diretoria é necessária a presença da totalidade dos Diretores ou de procuradores com poderes específicos para representá-los.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo** - O quórum de instalação da Reunião de Diretoria, em primeira convocação, é o da totalidade de seus membros ou representantes. Em segunda convocação, feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o quórum de instalação é de qualquer número de Diretores ou representantes dos mesmos, respeitado o previsto no caput do presente artigo.

**Parágrafo Terceiro** - O quórum de deliberação da Diretoria é o da maioria dos presentes, sendo que, em caso de empate, a discussão deverá ser levada para conhecimento e análise da Assembleia Geral.

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**Parágrafo Quarto** - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

**CAPÍTULO VI**  
**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19.** O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

**CAPÍTULO VII**  
**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 20.** Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, sua atividade principal e sua composição acionária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**Parágrafo Terceiro:** Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para,

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 36.846.619/0001-69

NIRE 41300305897

**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Quarto:** Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as ações de acordo com as condições ofertadas.

**Parágrafo Quinto:** A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

**Parágrafo Sexto:** As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

**Parágrafo Sétimo:** Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o acionista que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais acionistas, em até 03 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 08 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

**Parágrafo Oitavo:** O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

**Parágrafo Nono:** Toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuada em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a companhia e terceiros.

**Parágrafo Décimo:** As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços registrados na sede da Companhia, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

**CAPÍTULO VIII  
DO ACORDO DE ACIONISTAS**

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**Artigo 21.** Nos termos do Art. 118 da Lei n.º 6.404/76, havendo Acordo de Acionistas, o mesmo deverá ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

**CAPÍTULO IX**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

**Artigo 22.** O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Artigo 23.** Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

**Parágrafo Único:** O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 05% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela Diretoria.

**Artigo 24.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital, nos limites da Lei.

**Artigo 25.** Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

**Artigo 26.** A Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e propor a distribuição dos lucros neles evidenciados à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO X**  
**DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 27.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

**CAPÍTULO XI**  
**OS HAVERES**

**Artigo 28.** Em caso de morte ou interdição, insolvência, exclusão, retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do acionista morto ou interdito poderão ingressar na companhia, desde que os acionistas remanescentes, representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, aceitem expressamente. Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do acionista morto ou interdito optem por não ingressar na companhia, ou caso os acionistas remanescentes representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, não aceitem o ingresso dos herdeiros, serão apurados haveres nos termos do Parágrafo Único do Artigo 29, abaixo.

**Artigo 29.** Em caso de retirada, insolvência, exclusão, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer acionista, serão apurados haveres, nos termos do Parágrafo Único, deste artigo.

**Parágrafo Único:** Serão apurados haveres da Companhia levando-se em consideração o valor do patrimônio social global ("Valor da Companhia"), que será apurado pelos seguintes métodos, sendo considerado o de maior valor para fins de determinação do valor a ser pago, a quem de direito: (i) método de avaliação com base no valor patrimonial, ou seja, pelo valor do patrimônio líquido reavaliado com base no valor de mercado dos ativos e passivos; (ii) método de avaliação com base no fluxo de caixa descontado; e (iii) método de avaliação com base no valor econômico/valor de mercado. O valor apurado será pago a quem de direito em 12 (doze) parcelas anuais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

**Artigo 30.** Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um acionista e um terceiro estranho à Companhia, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na Companhia. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo acionista separado, divorciado ou cujo relacionamento tenha terminado.

**CAPÍTULO XII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31.** Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

**Parágrafo Único:** Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião de Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
 NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

deste Estatuto Social e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**Artigo 32.** A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

**Parágrafo Único:** A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, Acordos de Acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 33.** As Partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar conciliação dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

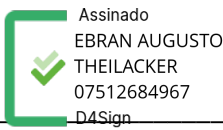

**Parágrafo Segundo:** Se o conflito permanecer pendente, mesmo após a tentativa de conciliação, as Partes comprometem-se a submeter a controvérsia ou litígio oriundo do presente Estatuto Social da Sociedade à Mediação, administrada pela Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (CAMFIEP), na forma do seu Regulamento de Arbitragem e Mediação. A Mediação será realizada por um mediador.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a disputa ou controvérsia não seja resolvida por Mediação, qualquer das Partes poderá instaurar Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (CAMFIEP), e sob a administração da mesma Câmara, bem como em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do presente Acordo, e, supletivamente, pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**Artigo 34.** O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Curitiba/PR, 01 de março de 2024.

**Mesa:**

 <p>Assinado EBRAN AUGUSTO THEILACKER 07512684967 D4Sign</p>	 <p>Assinado GISELE MARTA SCHAFHAUSER 06396336928 D4Sign</p>
<b>EBRAN AUGUSTO THEILACKER</b>	<b>GISELE MARTA SCHAFHAUSER</b>
Presidente	Secretária

**VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 36.846.619/0001-69  
NIRE 41300305897  
**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

---

## VERSI | VERSI III | 20ªAGE - Redução capital

Código do documento 09860a34-0e97-48a0-b55e-a389bfe9242a

Anexo: VERSI III - 20ªAGE - Redução capital - Anexo I Estatuto v.09.05.24.pdf



### Assinaturas



GISELE MARTA SCHAFHAUSER:06396336928

Certificado Digital  
gisele@versibr.com  
Assinou



EBRAN AUGUSTO THEILACKER:07512684967

Certificado Digital  
ebran@versibr.com  
Assinou

### Eventos do documento

#### 14 May 2024, 16:19:27

Documento 09860a34-0e97-48a0-b55e-a389bfe9242a **criado** por VICTOR PORTO SCHIESSEL (906f7026-8010-45ce-ac65-5eeb056d94e8). Email:victor@versibr.com. - DATE\_ATOM: 2024-05-14T16:19:27-03:00

#### 14 May 2024, 16:22:25

Assinaturas **iniciadas** por VICTOR PORTO SCHIESSEL (906f7026-8010-45ce-ac65-5eeb056d94e8). Email:victor@versibr.com. - DATE\_ATOM: 2024-05-14T16:22:25-03:00

#### 15 May 2024, 10:32:00

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - GISELE MARTA SCHAFHAUSER:06396336928 **Assinou**  
Email: gisele@versibr.com. IP: 186.226.151.190 (186-226-151-190.wbtinternet.com.br porta: 21826). Dados do Certificado: CN=GISELE MARTA SCHAFHAUSER:06396336928, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-05-15T10:32:00-03:00

#### 17 May 2024, 16:33:55

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EBRAN AUGUSTO THEILACKER:07512684967 **Assinou**  
Email: ebran@versibr.com. IP: 201.27.188.231 (201-27-188-231.dsl.telesp.net.br porta: 13696). Dados do Certificado: CN=EBRAN AUGUSTO THEILACKER:07512684967, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-05-17T16:33:55-03:00

Hash do documento original



(SHA256):f0d675bd966d0b9adb648592ee2ce614f6165202655cde6f2033a4c5250fbb6  
(SHA512):0b3d0d3128e6773795eaa6a7437aa1444f9824268fbf9719da7eec5ec5b76a3f8e314c76870fd8c8d6e225eed3a520289d8b37d5890d89039bf3b2f108453dcd

#### Hash dos documentos anexos

Nome: VERSI III - 20ªAGE - Redução capital - Anexo I Estatuto v.09.05.24.pdf

(SHA256):5d957ba46605644bcfa3084366d170e458a89d3710d876ba70e46b7cc50ecb37

(SHA512):6742585264669b90e908045579237f5bec8cf627826e43c2d315897ee82bd426963495c8729ca5831c91787dfa45b94d7f010ddfb5165868dc0d973436ec9797

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**